



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

REUNIÃO	EXTRAORDINÁRIA Nº 2
DECISÃO nº	CEEST/RN nº 129/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4463628/2018
INTERESSADO(A):	VINÍCIUS BARBOSA CAMPOS

EMENTA: Defere o requerimento de Registro de Pessoa Física, como Técnico em Segurança do Trabalho, feito por VINÍCIUS BARBOSA CAMPOS.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Extraordinária nº 2**, realizada em **13 de novembro de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro de Computação e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Abias Vale de Melo**, e considerando o Parecer Técnico nº 08.343/2018-ATE. O Técnico em Segurança do Trabalho **Vinicius Barbosa Campos** requereu a este Regional o seu registro de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. O interessado protocolizou os seguintes documentos digitalizados: boleto quitado referente à taxa de registro no Crea-RN; Diploma do Curso Técnico em Segurança do Trabalho emitido em 21/09/2015 pelo Centro de Educação e Tecnologia Ítalo Bologna do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional RN; e, Histórico Escolar emitido pela mesma instituição de ensino. O Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Centro de Educação e Tecnologia Ítalo Bologna do SENAI foi registrado neste Regional por meio da Decisão Plenária PL/RN nº 43/2009, em 27/04/2009, que concedeu aos concluintes as atribuições do art. 4º do Decreto nº 90.922/85, circunscritas ao âmbito da Segurança do Trabalho. Diante do exposto, o normativo vigente foi atendido. Assim, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do Registro de Pessoa Física, solicitado por **VINÍCIUS BARBOSA CAMPOS**, como Técnico em Segurança do Trabalho. **Coordenou** a reunião o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho **PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS**. **Voto(s) favorável(is):** ABIAS VALE DE MELO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 13 de novembro de 2018.

Eng. Civ. e Seg. Trab. **Pedro Henrique Viana de Queiroz Rosas**
Coordenador da CEEST